



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 444, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024.

O Município de Afonso Cunha /MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, com sede na Praça da Comunidade, nº 56, centro, Afonso Cunha /MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale, portador do CPF nº 005.121.663-90, aqui denominado como 1º Partícipe e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, Castelo do Piauí/PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Jose Magno Soares da Silva, aqui denominado 2º partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Afonso Cunha /MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE AFONSO CUNHA/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, sobre a utilização do Sistema do Município de Afonso Cunha /MA, no que abaixo segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Afonso Cunha /MA, em 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora dos preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 002.1/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 016/2023 – SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, atualizações, incluídas as



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 444, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo ela manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tomando-os céleres, organizados e transparentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pela Comissão de Licitação de Afonso Cunha /MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas na Ata do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da

execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAÚSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato a apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLAÚSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 444, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Afonso Cunha/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cunha/MA, 09 de setembro de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e
Finanças 1º Partícipe/Concedente

JOSE MAGNO SOARES DA SILVA

Prefeitura Municipal 2º Partícipe/Proponente